



Autor: Dep. Salviano Fontoura

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 164 DE 2 DE OUTUBRO DE 1 951.

Dispõe sôbre a aquisição de um
prédio.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra d, do artigo 14 da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu promulgo a seguinte lei:

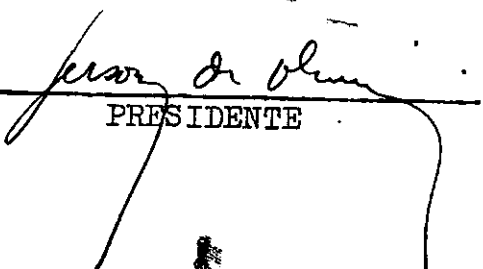
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o prédio construído em Coronel Galvão, Município de Coxim, de propriedade do Senhor Joaquim Borges de Freitas.

Artigo 2º - O prédio a que se refere o artigo anterior destinar-se-á Cadeia Pública e alojamento do Destacamento Policial.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do artigo 1º correrão à conta da verba 6.7.4.0. - consignação 4.1.3. OBRAS PÚBLICAS do orçamento a vigorar em 1 952, não podendo exceder de Cr\$ 55 000,00 (Cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de Outubro de 1 951.


PRESIDENTE

Registrado fls. nº 186
187 do livro competente
C-11-10-51

Silva Maria Borges
Escrit. Datilográfica.